

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Sexta-feira, 02 de junho de 2023 • ANO IV – EDIÇÃO N° 969

### SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

#### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 2.452, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 7402

**Órgão:** 08 – Secretaria de Saúde

**Unidade:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 2010 – Gestão Administrativa

**Ação:** 144 – Reaparelhamento Frota de Veículos Saúde

**Natureza:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recursos:** 4292 – Aquisição de Veículo Sanitário

**Valor:** R\$ 150.000,00

**Art. 2°** Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1°, recursos oriundos de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 02 de junho de 2023.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI N° 2.453, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.240.584,00.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.240.584,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

#### SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6373	R\$ 400.000,00
3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV PARA DIST. GRATUITA 6553	R\$ 140.584,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PJ 6417	R\$ 600.000,00
4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE 6372	R\$ 100.000,00
SUBTOTAL	R\$ 1.240.584,00
TOTAL	R\$ 1.240.584,00



### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018.

Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado  
eletronicamente com  
Certificado Padrão  
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL  
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO  
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS  
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site  
[www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial](http://www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial) ou via QR Code.



**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1º, recursos oriundos se Emendas Parlamentares, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, através da Proposta nº 36000500765202300.  
 Emenda nº 32980006 – R\$ 100.000,00  
 Emenda nº 19860002 – R\$ 140.584,00  
 Emenda nº 37930001 – R\$ 200.000,00  
 Emenda nº 28640021 – R\$ 800.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 02 de junho de 2023.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
 Secretário Municipal de Administração

**LEI N° 2.454, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação:** 7403

**Órgão:** 08 – Secretaria de Saúde

**Unidade:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 2014 – Atenção Primária em Saúde

**Ação:** 164 – Rede Saúde Linhas Cuidado

**Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 4190 – Recurso Vigilância Epidemiológica em Saúde

**Valor:** R\$ 3.000,00

**Dotação:** 7404

**Órgão:** 08 – Secretaria de Saúde

**Unidade:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 2014 – Atenção Primária em Saúde

**Ação:** 164 – Rede Saúde Linhas Cuidado

**Natureza:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 4190 – Recurso Vigilância Epidemiológica em Saúde

**Valor:** R\$ 7.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o recurso oriundo de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução nº 040/23 – CIB/RS, Comissão Intergestores Bipartite/RS, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 02 de junho de 2023.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
 Secretário Municipal de Administração

**LEI N° 2.455, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação:** 7408

**Órgão:** 07 – Secretaria de Assistência Social

**Unidade:** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 08 – Assistência Social

**Subfunção:** 144 – Assistência Comunitária

**Programa:** 30 – Assistência Social Comunitária

**Ação:** 165 – PROCAD – SUAS – Resolução CNAS/MDS nº 96

**Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 1151 – PROCAD-SUAS

**Valor:** R\$ 8.000,00

**Dotação:** 7409

**Órgão:** 07 – Secretaria de Assistência Social

**Unidade:** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 08 – Assistência Social

**Subfunção:** 144 – Assistência Comunitária

**Programa:** 30 – Assistência Social Comunitária

**Ação:** 165 – PROCAD – SUAS – Resolução CNAS/MDS nº 96

**Natureza:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 1151 – PROCAD-SUAS

**Valor:** R\$ 8.000,00

**Dotação:** 7410

**Órgão:** 07 – Secretaria de Assistência Social

**Unidade:** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 08 – Assistência Social

**Subfunção:** 144 – Assistência Comunitária

**Programa:** 30 – Assistência Social Comunitária

**Ação:** 165 – PROCAD – SUAS – Resolução CNAS/MDS nº 96

**Natureza:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 1151 – PROCAD-SUAS

**Valor:** R\$ 8.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o repasse através do CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, conforme Resolução CNAS/MDS N° 96, de 15/02/2023, programa PROCAD-SUAS, no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 02 de junho de 2023.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
 Secretário Municipal de Administração

**LEI N° 2.456, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 7411

**Órgão:** 10 – Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito



**Unidade:** 02 – Serviços Urbanos

**Função:** 15 - Urbanismo

**Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana

**Programa:** 2025 – Mais Mobilidade

**Ação:** 133 – Abertura, Prolongação, Pavimentação e Reforma

**Natureza:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Fonte de Recursos:** 1150 – Transferência Emenda n° 202237930006

**Valor:** R\$ 400.000,00

**Art. 2°** Servirá de cobertura para o crédito de que trata o artigo 1°, o recebimento de Emenda Parlamentar n° 202237930006, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 02 de junho de 2023.

**HELTON HOLZ BARRETO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOÃO CARLOS FORNARI**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 063, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.405,00.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no art. 7°, I, “a” da Lei Municipal n° 2.440/2023:

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.405,00 (dez mil e quatrocentos e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DA FAZENDA**

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PF 60	R\$ 405,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 405,00</b>

**SECRETARIA DE OBRAS**

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PJ 133	R\$ 10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.405,00</b>
--------------	----------------------

**Art. 2°** Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1°, a redução, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias.

**SECRETARIA DA FAZENDA**

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PJ 61	R\$ 405,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 405,00</b>

**SECRETARIA DE OBRAS**

4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE 133	R\$ 10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.405,00</b>
--------------	----------------------

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 01 de junho de 2023.

**HELTON HOLZ BARRETO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOÃO CARLOS FORNARI**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 064, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com autorização contida na Lei Municipal n° 2.452/2023:

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7402	R\$ 150.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
--------------	-----------------------

**Art. 2°** Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1°, recursos oriundos de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 02 de junho de 2023.

**HELTON HOLZ BARRETO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOÃO CARLOS FORNARI**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 065, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.240.584,00.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com autorização contida na Lei Municipal n° 2.453/2023:

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.240.584,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6373	R\$ 400.000,00
3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV PARA DIST. GRATUITA 6553	R\$ 140.584,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PJ 6417	R\$ 600.000,00
4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE 6372	R\$ 100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.240.584,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.240.584,00</b>
--------------	-------------------------

**Art. 2°** Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1°, recursos oriundos de Emendas Parlamentares, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, através da Proposta n° 36000500765202300.

Emenda n° 32980006 – R\$ 100.000,00

Emenda n° 19860002 – R\$ 140.584,00

Emenda n° 37930001 – R\$ 200.000,00

Emenda n° 28640021 – R\$ 800.000,00

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 02 de junho de 2023.

**HELTON HOLZ BARRETO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOÃO CARLOS FORNARI**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 066, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com autorização contida na Lei Municipal n° 2.454/2023:

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 7403	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 7404	R\$ 7.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
--------------	----------------------

**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o recurso oriundo de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução nº 040/23 – CIB/RS, Comissão Intergestores Bipartite/RS, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 02 de junho de 2023.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 067, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.000,00.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com autorização contida na Lei Municipal nº 2.455/2023:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 7408	R\$ 8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PF 7409	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 7410	R\$ 8.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>
--------------	----------------------

**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o repasse através do CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, conforme Resolução CNAS/MDS N° 96, de 15/02/2023, programa PROCAD-SUAS, no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 02 de junho de 2023.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 068, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com autorização contida na Lei Municipal nº 2.456/2023:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

**SERVICOS URBANOS**

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 7411	R\$ 400.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>
--------------	-----------------------

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º, o recebimento de Emenda Parlamentar nº 202237930006, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 02 de junho de 2023.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2023**  
**EDITAL N° 54, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

O Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 04 (quatro), por prazo determinado, para desempenhar a função de Técnico de Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e arts. 197 a 202 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de abril de 2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

**1.3** O edital de abertura, bem como os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de General Câmara e no site oficial da Prefeitura Municipal.

**1.4** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 204 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de abril de 2022.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital e entrevista, a ser realizada por profissionais da Secretaria Municipal da Saúde.

**1.6** A contratação será pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada, por igual período, até o limite de 2 (dois) anos e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara.

**2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**a) Descrição Sintética:** Executar trabalhos pertinentes a profissão.

**b) Descrição Analítica:** prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins.

**2.2** A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.



**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.372,80 (um mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; adicional de insalubridade; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado corresponde àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 117 e 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito à Rua General David Canabarro, nº 120, Centro, 2º andar, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h00min, entre os dias **05 e 09 de junho de 2023**.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia nítida e original de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRX e etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

**4.1.3** Currículo profissional de acordo com modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia nítida e original dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara – DOEGC e no site da Prefeitura Municipal, no prazo um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E ENTREVISTA

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 60 (sessenta) pontos e a entrevista totalizará um máximo de 40 (quarenta) pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação do tempo de experiência na função da entrevista realizada por profissionais da Secretaria de Saúde, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Tempo de experiência na função de Técnico de Enfermagem.	01 ponto por mês de exercício.	60 pontos
02	Entrevista com equipe multidisciplinar.	40 pontos	40 pontos

**6.4.1** A entrevista será realizada por profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde e destina-se a avaliar a disponibilidade de horários e a capacidade de trabalho em equipe do candidato, bem como outros fatores a serem considerados pelos profissionais que realizarão a entrevista.

**6.5** A experiência na função deverá ser comprovada através de certidão ou atestado, originais, fornecido pelo empregador, ou então mediante apresentação da Carteira de Trabalho original.

### 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS, ENTREVISTA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, serão convocados, por edital para a realização da entrevista, com data e horários previamente definidos.

**7.3** Última a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara – DOEGC e no site oficial da Prefeitura Municipal, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

### 8. RECURSOS

**8.1** Do resultado preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, realizar-se-á a alteração da classificação final.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**9.1.2** Ter obtido maior pontuação no item 02 da tabela de critérios;

**9.1.3** Ter obtido maior pontuação no item 01 da tabela de critérios;

**9.1.4** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**11.1.4** Gozar dos direitos políticos;

**11.1.5** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, o sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.1.6** Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;

**11.1.7** Apresentar declaração de bens e rendas;

**11.1.8** Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso Técnico de Enfermagem;



**11.1.9** Apresentar habilitação para o exercício da profissão (registro no órgão competente).

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara – DOEGC e no site oficial da Prefeitura Municipal.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período à critério da Administração.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratação para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.

## 12. CRONOGRAMA

Procedimentos	Datas
Inscrições	05/06/2023 a 09/06/2023
Publicação dos Inscritos	12/06/2023
Recurso sobre as Inscrições	23/06/2023
Publicação da Relação Final de Inscritos	14/06/2023
Entrevista	Data a definir em Edital
Publicação do Resultado Preliminar	20/06/2023
Recurso sobre o Resultado Preliminar	21/06/2023
Homologação do Resultado Final	22/06/2023

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços (residencial, telefone e e-mail) para fins de contato.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, assim como suas eventuais alterações.

**13.5** Os casos omissos e situação não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 02 de junho de 2023.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

**PORTARIA N° 315, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Exonera Servidora Municipal por motivos de aposentaria.

**JOÃO CARLOS FORNARI**, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE**

**Art. 1°** Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora MARIA DA GRAÇA SOUZA DA ROSA, matrícula n° 121-0, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 01/06/2023.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 02 de junho de 2023.

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário de Administração

**PORTARIA N° 316 DE 02 DE MAIO DE 2023**

Concede Férias Regulamentares a Servidora Público Municipal.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE**

**Art. 1°** Conceder período de férias regulamentares a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Início	Data de Retorno
Celia Conceção Oliveira Pereira	Chefe Setor Transporte Escolar	22/01/2022 a 31/01/2023	05/06/2023	05/06/2023

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 02 de junho de 2023.

**JOÃO CARLOS FONARI**  
Secretário de Administração

**DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2023**  
**EDITAL N° 53, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**  
Resultado Preliminar

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, instituída pela Portaria n° 310, de 26 de maio de 2023, no uso de suas atribuições DIVULGA, pelo presente Edital, o Resultado Preliminar do presente Processo Seletivo Simplificado.

### 1. RESULTADO PRELIMINAR

**1.1** Segue abaixo a lista dos candidatos e sua pontuação preliminar, de acordo com os critérios de pontuação definidos no item 6 do Edital n° 48/2023.

Inscrição	Candidato	Pontuação
2023005001	Elisandra Letícia de Paula	78

### 2. RECURSOS

**2.1** O candidato interessado em interpor recurso sobre o resultado preliminar, poderá protocolá-lo, na Divisão Técnica Administrativa da Secretaria de Administração, no dia 05 de junho de 2023, endereçando-o à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 8 do Edital n° 48/2023.

General Câmara, em 02 de junho de 2023.

**FELIPE GUTERRES DA ROCHA**  
Membro da Comissão

**CARLA ANDREA PASSOS DA CUNHA**  
Membro da Comissão

**EMELYN DE LIMA FAGUNDES**  
Membro da Comissão

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE DISPENSA**

Contratante: Município de General Câmara.  
Contratada: Iser Comércio de Pneus Ltda – ME.  
Valor: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).  
Objeto: Serviço de recapagem em pneu 18.4-30 Garra Alta.  
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura.  
Data da assinatura: 02/06/2023.  
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação por Limite n° 69/2023.



**PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.**

